



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

De acordo,

Recebida a comunicação interna, acompanhada do Boletim de Ocorrência lavrado, extrai-se a necessidade de instauração de procedimento próprio para a apuração da situação narrada.

Ao Departamento de Pessoal para que tome as devidas providências no sentido de promover a abertura de sindicância, a ser conduzida por comissão devidamente constituída, nos termos da legislação municipal aplicável.

Determino que a instauração da sindicância descreva com minúcias os fatos, a data de ocorrência dos fatos com todas as peculiaridades apontadas e apure todas as circunstâncias.

Após a apuração total da sindicância, caso seja necessário instauração de processo administrativo, que seja encaminhada notificação ao servidor público municipal envolvido, em homenagem aos princípios da legalidade, do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Vargem Bonita-SC, 09 de julho de 2024.

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

PORTARIA Nº 840/2024

INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAÇÃO DE FATOS NARRADOS NA COMUNICAÇÃO INTERNA E NO BOLETIM DE OCORRÊNCIA LAVRADO.

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN, Prefeita Municipal de Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Comunicação Interna emitida pela Secretária de Saúde e Bem-estar Social, onde descreveu-se a necessidade de apuração dos fatos referentes ao “*Boletim de Ocorrência 9352825, do dia 20/06/2024, onde um veículo oficial do Município teria deslizado e adentrado a uma residência*”.

Considerando o boletim de ocorrência lavrado, o qual narrou o comunicante que “*a GU foi acionada para deslocar até o endereço onde um veículo oficial do Município teria deslizado*”.

Considerando que a gravidade dos fatos noticiados, sendo que, concluída pela eventual existência de responsabilidade de agente público envolvido, pode ocorrer a aplicação das penalidades previstas em lei;

RESOLVE

Art. 1º. Instaurar Sindicância Administrativa para apurar os fatos narrados, conforme Comunicação Interna e Boletim de Ocorrência apresentados, que passam a fazer parte integrante dessa portaria.

Art. 2º. Nomear os servidores FERNANDA FÁVERO, CLAUDETE BORTOLINI SPADER BUENO e GIOVANI CAVALHEIRO, todos Servidores Públicos Municipais estáveis, para conduzirem a Sindicância Administrativa, sob a presidência da primeira.

Art. 3º. A Comissão deverá assegurar aos envolvidos o fiel cumprimento das garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, bem como a fiel observância das normas aplicáveis à presente Sindicância Administrativa, sendo que



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

o prazo para a conclusão do presente processo é de 30 (trinta) dias, prorrogável por mais 15 (quinze) dias, se necessário para a devida apuração dos fatos narrados.

Art. 4º. A presente Sindicância Administrativa é instaurada para apuração dos fatos supracitados.

Art. 5º. Caso seja apurada a responsabilidade de algum dos servidores envolvidos pelos fatos indicados, deve ser procedida a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, conforme expressa disposição da Lei n. 003/1993.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita-SC, 10 de julho de 2024.

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita Municipal